



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023-SR/PF/SE

PROCESSO SEI Nº **08520.000327/2023-19**

CONTRATO Nº **01/2023-SR/PF/SE**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco, nº 2260, Aracaju/SE, CEP 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto alterar o valor do Contrato nº 01/2023-SR/PF/SE, conforme previsto na “Cláusula Sexta – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO”, em razão da análise do pedido de repactuação, solicitado pela empresa **VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.460.798/0001-70, doravante denominada CONTRATADA.

1.2. Este procedimento teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (número de registro no MTE SE000003/2023) e seus Termos Aditivos (1º Aditivo registrado no MTE n.º SE000008/2023, 2º Aditivo registrado no MTE n.º SE000094/2023), bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante Planilha de Custo e Formação de Preços.

1.3. O instrumento coletivo fixou a sua vigência no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

1.4. Neste procedimento foram consideradas as alterações impostas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 e dos seus Termos Aditivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O pedido foi analisado, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, da Cláusula Sexta do contrato em epígrafe e da I.N. nº 05/2017 – SEGES/MP.

2.2. Com as alterações decorrentes da Convenção Coletiva 2023/2023 e dos seus Termos Aditivos, os valores contratuais terão dois momentos de alteração:

2.2.1. No 1º Momento, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho e seu 1º Aditivo, o valor mensal do contrato passará dos atuais **R\$ 21.933,19** (vinte e um mil, novecentos e

trinta e três reais e dezenove centavos) para R\$ 23.132,19 (vinte e três mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos), no período de 17/04/23 a 30/04/23.

2.2.2. No 2º Momento, considerando o 2º Aditivo à CCT 2023/2023, a partir de 01/05/23, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 23.344,65** (vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. Referente à vigência anual, o valor do contrato passará dos atuais **R\$ 263.198,29** (duzentos e sessenta e três reais, cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 280.135,85** (duzentos e oitenta mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

2.4. A diferença entre os valores mensais repactuados e os anteriores, referente ao período de 17/04/2023 a 31/07/2023, perfará um montante de **R\$ 4.793,93** (quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), a ser pago à Contratada a título de retroativo de repactuação a depender dos serviços efetivamente prestados nesse período.

2.5. O novo valor repactuado será pago à Contratada a partir da assinatura do presente Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Aracaju, na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

ALINE MARCHESINI PINTO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/08/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31208878&crc=B7933186.
Código verificador: **31208878** e Código CRC: **B7933186**.